

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de julho de 2020

III  
Série

Número 13

## RELAÇÕES DE TRABALHO

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva**

**Regulamentação do Trabalho**

**Despachos:**

Tatiana Garcia Freitas, Unipessoal, Lda. (Safe Madeira Segurança, Qualidade & Ambiente) - Autorização para Prestação de Serviços Externos, do tipo privado na Área da Segurança do Trabalho ..... 2

**Portarias de Condições de Trabalho**

...

**Portarias de Extensão:**

Portaria de Extensão n.º 12/2020 - Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol - Alteração e texto consolidado. ..... 2

**Convenções Coletivas de Trabalho:**

...

**Organizações do Trabalho:**

**Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e a Saúde no Trabalho:**

**Convocatória:**

Empresa ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. ..... 3

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva

**Regulamentação do Trabalho**

**Despachos:**

**Tatiana Garcia Freitas, Unipessoal, Lda. (Safe Madeira Segurança, Qualidade & Ambiente) - Autorização para Prestação de Serviços Externos, do tipo privado na Área da Segurança do Trabalho.**

Nos termos do disposto nos artigos 84.<sup>º</sup> e 93.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.<sup>º</sup> 3/2014, de 28 de janeiro que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.<sup>º</sup> do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.<sup>º</sup> 7/2009, de 12 de fevereiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelos Decretos Legislativos Regionais n.<sup>º</sup> 21/2009/M, de 4 de agosto, e 39/12/M, de 21 de dezembro, é concedida autorização à empresa **Tatiana Garcia Freitas, Unipessoal, Lda. (Safe Madeira Segurança, Qualidade & Ambiente)**, com o número de identificação de pessoa coletiva 515647810, com sede no Caminho Fonte do Livramento, Edifício Oceano, Bloco B, Apart.<sup>º</sup> Z, freguesia de Caniço, código postal 9125-065, concelho de Santa Cruz e estabelecimento sito na Rua do Bom Jesus, 8 a 10, 2050-028 Funchal, que tem por objeto social: prestação de serviços de consultadoria à criação de desenvolvimento, expansão e modernização de empresas de serviços, comerciais e industriais; prestação de serviços de apoio à gestão, gestão de empresas, a negócios particulares ou outros organismos; desenvolvimento de atividades conexas à gestão, no âmbito da consultoria, assessoria, representação, planeamento, orientação, informação, e assistência operacional; Apoio técnico; Prestação de serviços de consultadoria relacionado com o ambiente, segurança no trabalho e higiene alimentar; Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados; Formação profissional; para a prestação de serviços externos, do tipo privado, na área da segurança no trabalho nos setores de comércio e serviços.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 25 de junho de 2020. - A Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, Augusta Ester Faria de Aguiar.

**Portarias de Condições de Trabalho:**

...

**Portarias de Extensão:**

**Portaria de Extensão n.<sup>º</sup> 12/2020**

**Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol - Alteração e texto consolidado.**

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.<sup>º</sup> 11, de 18 de junho de 2020, foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao setor e tendo em vista o objetivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.<sup>º</sup> 2 do art.<sup>º</sup> 516.<sup>º</sup> do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.<sup>º</sup> 7/2009, de 12 de fevereiro, mediante a publicação do competente Projeto no JORAM, n.<sup>º</sup> 11, III Série, de 18 de junho de 2020, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Assim, nos termos previstos no art.<sup>º</sup> 514.<sup>º</sup> e no n.<sup>º</sup> 2 do art.<sup>º</sup> 516.<sup>º</sup> do Código do Trabalho, e ao abrigo do disposto na alínea a) e c) do art.<sup>º</sup> 1.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 294/78, de 22 de setembro, do art.<sup>º</sup> 11.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, e bem assim do art.<sup>º</sup> 8.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional, n.<sup>º</sup> 21/2009/M de 4 de agosto (que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira do novo Código do Trabalho), manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 - As disposições constantes do Contrato coletivo entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol - Alteração e texto consolidado, publicado no JORAM, III Série, n.º 11, de 18 de junho de 2020, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

2 - A presente extensão não se aplica às relações de trabalho em que sejam parte trabalhadores filiados em associações sindicais não signatárias do contrato coletivo ora estendido, e que sejam parte outorgante em convenções coletivas vigentes, com o mesmo âmbito de aplicação.

3 - Não são objeto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 2.º**

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos nos mesmos termos previstos no Contrato coletivo, objeto da presente extensão.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 21 de julho de 2020. - A Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, Augusta Ester Faria de Aguiar.

**Convenções Coletivas de Trabalho:**

...

**Organizações do Trabalho:****Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e a Saúde no Trabalho****Convocatória:****Empresa ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.**

Nos termos do artigo 28.º n.º 1, alínea a) da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, procede-se à publicação da comunicação do SITE - Sindicato das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente - Delegação no Funchal, ao abrigo do artigo 27.º da lei supra-referida e recebida na Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, a 07 de julho de 2020, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e a saúde no trabalho da empresa.

“Pela presente comunicamos a V. Ex<sup>as</sup>. com antecedência exigida no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, que no dia **9 de outubro de 2020**, realizar-se-á na empresa abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a área da SST, conforme disposto nos artigos 21.º, 26.º e seguintes da Lei n.º 102/2009:

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Morada: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150, 9000-082 Funchal”.

**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

**EXEMPLAR**

A estes valores acresce o imposto devido.

**ASSINATURAS**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19,

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)